

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de novembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 1.º de dezembro de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Substituto.

DECRETO N. 22.902-J, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1953

Concede equiparação à Escola Normal Livre "Progresso de Araraquara", em Araraquara.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 497, § 2.º, do Decreto n. 17.698, de 26-11-1947, tendo em vista o relatório e o parecer favorável da Comissão de Equiparação das Escolas Normais Livres e Municipais às Escolas Oficiais do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a funcionar sob regime de equiparação às Escolas Normais Oficiais do Estado a Escola Normal "Progresso de Araraquara", de Araraquara.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de novembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 1.º de dezembro de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Substituto.

DECRETO N. 22.905, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "K", da carreira de Educador Sanitário, do QSSPAS-PP-III, lotado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do referido Departamento, ocupado por d. Ordália Oliveira Carvalho.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 1.º de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 1.º de dezembro de 1953.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Substituto.

DECRETO N. 22.906, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre relocação de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relatados no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, dois (2) cargos da classe "S", da carreira de Médico, do QSSPAS — PP — III, lotados no Departamento de Assistência a Psicopatas, da mesma Secretaria e ocupados pelos Drs. Mario Yahn e Annibal Cypriano da Silveira Santos.

Artigo 2.º — Os funcionários relatados por este decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relatados por este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1.º de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral — Subst.

DECRETO N. 22.907, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto do Tracoma e Higiene Visual, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "K", da carreira de Assistente de Administração, do QSSPAS — PP — III, lotado na Diretoria Geral do referido Departamento, ocupado pelo sr. Moacyr de Faria Jordão.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 1.º de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral — Subst.

DECRETO N. 22.908, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1953

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA

VERBA N. 284

	Cr\$
Material e Serviços	
8.57.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos gerais	
400 — Despesas miúdas e de pronto pagamento	400,00
42 — Serviços de conservação	
421 — Aparelhos e instrumentos técnicos	1.000,00
422 — Máquinas e acessórios	800,00
44 — Estimulos	
443 — Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	1.000,00
Total da Redução	3.200,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, fica suplementada, no mesmo Orçamento, Verba, Código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA

VERBA N. 284

	Cr\$
Material e Serviços	
8.57.4 4 — Despesas Diversas	
43 — Comunicações e transportes	
431 — Transportes	
I Transportes com requisição	3.200,00
Total da Suplementação	3.200,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1.º de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Renato Costa Lima

Theodoro Quarlim Barbosa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral — Subst.

DECRETO N. 22.909, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1953

Prorroga até 31-12-1954, a vigência de diversos créditos especiais, abertos à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, nos termos da Lei n. 1.368, de 17 de dezembro de 1951 — Plano Quadrienal — e revigorados pelo Decreto n. 21.539 de 23-12-1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogada até 31 de dezembro de 1954, a vigência dos créditos especiais abertos à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, pelos decretos abaixo especificados e nos termos da Lei n. 1.368, de 17-12-1951 — Execução do Plano Quadrienal — e revigorados pelo Decreto n. 21.939, de 23-12-1952.

decreto 21.573 de 22-7-52 — atribuído ao Gabinete do Secretário da Agricultura;

decreto 21.686 de 2-9-52 — Diretoria de Contabilidade;

decreto 21.639 de 12-8-52 — Diretoria de Publicidade Agrícola;

decreto 21.426-B de 27-5-52 retificado pelo de n. 21.675 de 26-8-52 — Departamento da Produção Vegetal;

decreto 21.438-A de 3-6-52 — Departamento da Produção Vegetal;

decreto 21.501 de 24-6-52 — Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura;

decreto 21.248 de 1-3-52 — Departamento da Produção Animal;

decreto 21.457 de 9-6-52 — Departamento da Produção Animal;

decreto 21.640 de 12-8-52 — Departamento da Produção Animal;

decreto 21.815 de 29-10-52 — Departamento da Produção Animal;

decreto 21.391 de 12-5-52 — Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura;

decreto 21.458 de 9-6-52 — Departamento de Zoologia;

decreto 21.575 de 22-7-52 retificado pelo de n. 21.660 de 19-8-52 — Instituto de Botânica;

decreto 21.545 de 7-7-52 — Serviço Florestal;

decreto 21.247 de 1-3-52 retificado pelo de n. 21.572 de 22-7-52, letras a, b, c, d, e, f — Departamento de Imigração e Colonização;

decreto 21.456 de 9-6-52 — Instituto Geográfico e Geológico;

decreto 21.757 de 7-10-52 — Instituto Geográfico e Geológico.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1.º de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Renato Costa Lima

Theodoro Quarlim Barbosa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral — Substituto.

DECRETO N. 22.910, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1953

Prorroga até 31-12-1954, a vigência de diversos créditos especiais, abertos à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, nos termos da Lei n. 1.368, de 17 de dezembro de 1951 — Plano Quadrienal.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogada até 31 de dezembro de 1954, a vigência dos créditos especiais abertos à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, pelos decretos abaixo especificados e nos termos da Lei n. 1.368, de 17-12-1951 — Execução do Plano Quadrienal.

decreto 22.606 de 18-8-53 — atribuído ao Gabinete do Secretário da Agricultura;

decreto 22.130 de 19-3-53 — Diretoria de Contabilidade;

decreto 22.129 de 19-3-53 — Diretoria de Publicidade Agrícola;

decreto 22.220 de 12-5-53 — Departamento da Produção Vegetal;

decreto 22.062 de 13-2-53 — Departamento da Produção Vegetal;

decreto 22.475 de 10-7-53 alterado pelo de n. 22.532 de 30-7-53 — Departamento da Produção Vegetal;

decreto 22.061 de 13-2-53 — Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura;

decreto 22.399 de 30-6-53 — Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura;

decreto 22.212 de 5-5-53 — Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura;

decreto 22.476 de 10-7-53 — Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura;

decreto 22.178 de 15-4-53 — Departamento da Produção Animal;

decreto 22.478 de 10-7-53 — Departamento da Produção Animal;

decreto 22.477 de 10-7-53 — Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura;

decreto 22.670-A de 26-8-53 — Departamento de Zoologia;

decreto 22.185 de 19-3-53 — Instituto de Botânica;

decreto 22.176 de 15-4-53 — Serviço de Sericultura;

decreto 22.177 de 15-4-53 — Serviço Florestal;

decreto 22.219 de 12-5-53 — Departamento de Assistência ao Cooperativismo;

decreto 21.987 de 3-1-53 — Departamento de Imigração e Colonização;

decreto 22.576 de 11-8-53 — Diretoria do Ensino Agrícola;

decreto 22.131 de 19-3-53 — Instituto Geográfico e Geológico;

decreto 22.128 de 19-3-53 — Instituto Geográfico e Geológico.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1.º de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Renato Costa Lima

Theodoro Quarlim Barbosa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, a 1.º de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral — Substituto.

PALÁCIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve autorizar o funcionamento do expediente das repartições públicas estaduais, nos dias 24 e 31 do corrente mês, no horário de 9 às 12 horas.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 1.º de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

APOSTILAS DO GOVERNADOR DE 1.º DO CORRENTE
Nos atos de afastamento do dr. Alexandre de Mello, médico, classe "V" da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Agricultura, lotado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria da Agricultura, e no de d. Diva França, escriturária, classe "H", da Tabela III da Parte Permanente, do Quadro da Justiça e Negócios do Interior, lotada no Departamento Jurídico do Estado, para prestarem serviços junto à Assessoria Técnico-Legislativa do Estado, para declarar que esses afastamentos, de acordo com a relação RP-1 da Comissão do Serviço Civil do Estado, ficam prorrogados até 31 de dezembro do corrente ano.

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO

ATO DO DIRETOR GERAL, DE 1.º DO CORRENTE
Designando, nos termos do artigo 48, letra "b", do Decreto n. 20.217, de 19 de janeiro de 1951, o sr. Francisco M. Rodrigues Alves Filho, Diretor padrão "X", da III Divisão, para substituir o sr. João Carlos de Almeida, Diretor padrão "X" da I Divisão, durante o seu impedimento, por missão especial do Governo do Estado junto ao Conselho Nacional de Estatística do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a partir de 30 de novembro último, ambos lotados neste Departamento,